

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto

Substitutivo nº 01 ao PL 583/2011

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “*Regulamenta concessão de benefícios aos servidores públicos municipais, e dá outras providências*”, havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria se refere ao regime jurídico dos servidores, aumento de sua remuneração, bem como estruturação dos órgãos da Administração, sendo a sua iniciativa privativa do Senhor Prefeito Municipal, conforme estabelece o art. 38, I, II e IV da LOMS.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL, ressaltando-se que a aprovação da matéria depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §2º, itens ‘3’ e ‘5’ da LOMS).

S/C., 1º de dezembro de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro